

FACULDADES INTEGRADAS RUI BARBOSA - FIRB

LUCAS DE FREITAS REINO

O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO DIREITO

ANDRADINA

2024

LUCAS DE FREITAS REINO

O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO DIREITO

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao curso de Direito das Faculdades Integradas Rui Barbosa FIRB, como requisito parcial para à obtenção do título de Bacharela em Direito. Área de concentração: Direito Civil. Orientação: Professor Roberto Daniel Teixeir.

ANDRADINA

2024

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer a Deus, minha namorada Gabriela Dobri que muito me ajudou, meus amigos e ao excente professor e orientador Roberto Daniel Teixeira.

RESUMO

Tratando-se dos assuntos jurídicos, a matéria refere-se aos robôs substituindo advogados, através dos conhecimentos, acompanhando notícias a respeito, até mesmo alimentando informações para este momento, são informações nas quais automatizam todos os serviços, inclusive os da Justiça. Existem possibilidades, pessoas que acreditam perder seus empregos por conta da robotização na área do Direito. Por outro lado, a importância do presente trabalho é solucionar possibilidades das pessoas fazerem bom uso da tecnologia. De certa forma, a importância do bom uso da ferramenta destina-se por utilizar ao seu favor de forma inteligente, manter-se informado e especializar-se nos assuntos tecnológicos. Sobre as informações da inteligência artificial, utilizou-se do método da pesquisa de campo, análise de dados e pesquisa bibliográfica.

Palavras-chave: Inteligência Artificial, Serviços automatizados, Tecnologia, Startup.

ABSTRACT

When it comes to legal matters, the subject refers to robots replacing lawyers, through knowledge, following news about it, even feeding information for this moment, are information in which automate all services, including those of Justice. There are possibilities, people who believe they lose their jobs because of robotization in the area of law. On the other hand, the importance of the present work is to solve people's possibilities to make good use of technology. in a certain way, the importance of good use of the tool is meant to use it intelligently, stay informed and specialize in technological matters. Regarding artificial intelligence information, we used the field research method, data analysis and bibliographic research.

Keywords: Artificial Intelligence, Automated Services, Technology, Startup.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Pensando racionalmente.....	12
Figura 2 – Crescimento em inteligência artificial	17
Figura 3 – Objetivo na identificação dos problemas.....	19
Figura 4 – Jurimetria e inteligência artificial	27
Figura 5 – Teste de Turing	30
Figura 6 – Agente x Ambiente	38

LISTA DE SIGLAS

IA – Inteligência Artificial

AGU – Advocacia Geral da União LGPD –

Lei Geral de proteção de dados

ABJ – Associação Brasileira de Jurimetria AB2L –

Associação Brasileira de Lawtechs OAB – Ordem
dos Advogados do Brasil

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	9
2.	INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.....	11
2.1	História da Inteligência Artificial	12
2.2	O uso da Inteligência Artificial no Direito	14
2.3	Resolução de problemas	17
3.	EVOLUÇÃO.....	20
3.1	Serviços automatizados	22
3.2	Solução	23
3.3	Jurimetria.....	26
4.	TESTE DE TURING	28
4.1	Algoritmos e sua utilização	31
4.2	Direito e Tecnologia	32
4.3	Das Lawtechs e suas diferenças.....	34
5.	Conceito de Lawtch	36
5.1	STARTUP JURÍDICA	36
5.2	Futuro do advogado na Era da Inteligência Artificial	37
6.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	40
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	41

1. INTRODUÇÃO

A Inteligência Artificial no Direito, diante das atualidades é um tema relevante, que marca presença frente as atualidades e que será muito discutido futuramente. Para a conclusão do curso de Direito, a tese refere-se ao uso da inteligência artificial no Direito, na Universidade Cidade de São Paulo (UNICID) tem por etapa final o estágio curricular obrigatório. No decorrer do período, colocamos em prática os conhecimentos adquiridos na atualidade durante a graduação, aumentando nossos conhecimentos teóricos e práticos, dos quais somente o mercado de trabalho pode garantir.

Principalmente no Brasil, aos poucos, até mesmo pelos problemas ordenados no país suprir as decisões judiciais, acesso à justiça, as diversas garantias constitucionais que de forma árdua implica também com a litigância, desta forma, impossibilitando a eficiência jurisdicional.

O Direito tem por finalidade atender aos interesses da sociedade e a tecnologia está cada vez mais avançada, no propósito de facilitar trabalhos árduos.

A Inteligência Artificial está presente em diversas áreas, feita por uso de algoritmos genéricos tem seu domínio programado e automatizado por um robô que corresponde de uma forma muito mais ágil e segura que um ser humano, talvez esteja aí a grande questão das pessoas acreditarem que serão substituídos por robôs.

São muitas áreas de atuação que já utilizam os serviços automatizados, já na área Jurídica é um recurso que vem sendo estudado, utilizados através de startups que tem o seu software criado para facilitar em segundos os serviços rotineiros de um advogado, petições para defesas de um processo, buscas por conteúdos como citações legais que contribuam de forma muito mais rápida para todos operantes na área do Direito.

Diante dos avanços tecnológicos surgem questões sobre a capacidade das pessoas, embora tenhamos essa dúvida o robô ainda não tem a forma pensante emocional de um comportamento humano. Por outro lado, muitas das vezes, o ser humano acaba não tendo poder de reação constante, na forma de agir e acabam entrando em estado de vício.

Os avanços tecnológicos da Inteligência Artificial contribuem na rotina diária, que nomeia o protagonismo totalmente para o robô, seja por consultas ou por informações expandem o grau do seu desenvolvimento.

A importância do trabalho tem por objetivo entender melhor sobre a Inteligência Artificial, mas também fazer com que temos sabedoria para usá-la.

Na área do Direito, meios que facilitem o trabalho rotineiro de um advogado, acompanhar a evolução e não correr risco de ser substituído por um robô.

São inteligências ainda pequenas, considerando as dimensões aonde essa tecnologia pode realmente chegar, mas sem dúvida é um começo de algo grandioso. O uso benéfico desta tecnologia, é de fato, propício para um operador do Direito através da Inteligência Artificial ter qualidade no atendimento, entender de forma eficaz as necessidades dos clientes, propondo soluções e aprimorar o banco de dados dos usuários.

2. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Se partirmos do pressuposto a Inteligência Artificial foi desenvolvida pela ciência, composta por raciocínios humanos, máquinas que se assemelham no modo humano. Segundo o autor Stuart Russel¹, além da Inteligência Artificial ser interessante, tem por sua definição alguns exemplos que respondem esta questão, pensamento e raciocínio classificam em partes suas denominações, partindo pelo pensamento tem por referência a automatização como a tomada de decisões para resolução de problemas.

Cientificamente comprovado, as máquinas são criadas por humanos, se assemelham na forma de agir, e sua Inteligência são executadas por pessoas. Pelo lado racional, as máquinas agem, percebem e até mesmo por meio mecânico respondem de forma similar aos humanos.

Assim, pode se dizer que, a Inteligência Artificial são máquinas inteligentes desenvolvidas por pessoas, que tudo indica são inúmeras definições baseadas em pensamentos e raciocínios. Podemos entender como algoritmos exatos, estatísticas que possibilitem as máquinas desenvolverem raciocínios humanos.

A Inteligência artificial por já entendermos ser um meio tecnológico para resolução de problemas, no seu real conceito entender de fato o que significa não tem uma definição concreta, mas o autor relaciona o desempenho humano por fidelidade caracterizando o sistema de forma racional, realizando o mecanismo no que é feito para leitura no procedimento que for entregue para realizar de forma correta.

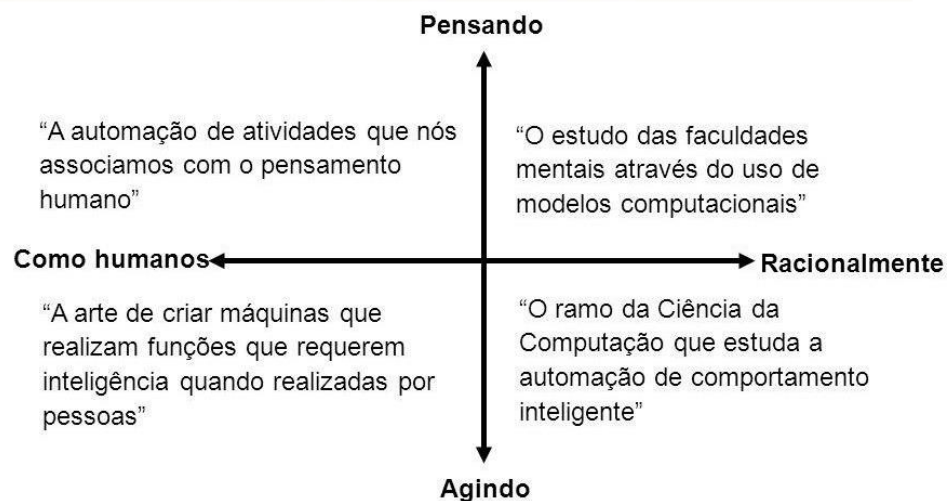
Na figura abaixo é demonstrado a forma de agir, pensamento humano, o lado racional, que envolvem os computadores e de forma automatizada o pensamento humano mediante da tomada de decisões frente aos problemas.

Já na forma de agir, são criadas máquinas que são executadas por humanos, exigidas de forma racional, pensamentos que são feitos por estudos na forma de comportar-se e raciocinar.

¹ RUSSEL, Stuart J. (Stuart Jonathan), 1962 – **Inteligência artificial** / Stuart Russell, Peter Norvig; tradução Regina Célia Simile. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. p.3

Figura 1 – Pensando racionalmente

Quatro pontos de vista sobre AI



Na figura acima demonstra a base fundamental que representa o pensamento no comportamento humano, pensando e agindo racionalmente.

2.1 História da Inteligência Artificial

A Inteligência Artificial provocou interesses em muitas pessoas, na época (1769) um jogador de xadrez chamado Wolfgang Von Kempelen iniciou alguns testes para conduzir o jogo e por seus movimentos denominados por tomada de decisões.

Para Artero (2009) de fato este sonho é antigo, a história se baseia pelos interesses da época, máquinas já eram capazes de desenvolver tarefas, dispositivos existentes já eram tomados por essa inteligência, porém conduzido por uma pessoa².

Para Stuart Russel, em meados de 1960 o conceito foi tratado pelos cientistas para desenvolverem máquinas inteligentes abrangendo diversas variedades, nesse mesmo período, o jogo de xadrez foi utilizado para simular a tendência da evolução tecnológica³.

Conforme ressalta Stuart Russel após a Segunda Guerra Mundial o reconhecimento pelo trabalho robotizado marcou época, e não poderia deixar de mencionar Alan Turing, matemático renomado, ficou popular no ano de 1940 por ser especialista em computação, um

grande marco na história da Inteligência Artificial, reconhecimento no qual fez referência por Turing projetar uma máquina capaz de atender a inteligência britânica, por meios de mensagens que correspondiam de forma eficiente no objetivo de obter mensagens para comunicação.

O autor Almir Olivette Artero, ressalva que por meio de pesquisas até para o desenvolvimento da inteligência artificial, relata o surgimento em 1956, provocadas por várias áreas do conhecimento, manifestando vontade, para criação de máquinas inteligentes.

Assim, a inteligência artificial iniciou sua história por modernizar suas áreas de estudo, conhecimentos transformados por meios mecânicos similares ao comportamento humano, por aplicar raciocínios lógicos culminou o interesse à humanidade, valorizada nos momentos atuais por criar computadores modernos. Ressalva-se que a inteligência artificial foi criada por alguns cientistas famosos e ficou conhecida por reproduzir capacidade humana.

² ARTERO, Almir Olivette – **Inteligência artificial: teórica e prática** / Almir Olivette Artero. – São Paulo: Editora Livraria da Física, 2009. Bibliografia ISBN 978-85-7861-029-6.p. 14 e 15.

³ RUSSEL, Stuart J. (Stuart Jonathan), 1962 – **Inteligência artificial** / Stuart Russell, Peter Norvig; tradução Regina Célia Simile. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. p.16

2.2 O uso da Inteligência Artificial no Direito

A grande relevância para o tema “Inteligência Artificial” é justamente por estar presente em todas as áreas, é um assunto que trata diretamente na área das ciências, exatas, matemática e que envolvem também interesses políticos.

Dando ênfase no que ainda é novo, na área do Direito, a tecnologia tem por objetivo sanar a problemática, são pontos positivos e negativos para desenvolver a tecnologia automatizada por robôs.

Segundo o Autor Almir Olivette Artero, ao que se refere pela inteligência artificial são teorias e práticas para respostas no auxílio do trabalho especificamente na área do Direito⁴.

O uso da Inteligência Artificial no Direito, é quão importante quanto as outras áreas, refletem-se ao Direito por conta da necessidade das pessoas, e para que não se torne uma situação temerária, são relevantes as informações situadas até aqui, específicas por robôs, tecnologia, automação, terceira revolução, quarta revolução industrial, empregos e inovação:

“Apesar dessa temerosa perspectiva de eliminação de cargos, não devemos nos desesperar. Sabemos que no Brasil o governo e a legislação priorizam a manutenção dos empregos e os direitos do trabalhador, o que blindaria estas tendências mundiais, pelo menos no curto prazo. Além disso, muitas áreas não são facilmente suscetíveis a automação e muitas outras ainda encontram gargalos no desenvolvimento e engenharia para a aplicação de tais inovações. Segundo o estudo citado acima, setores que necessitem de criatividade e de inteligência social não são, a princípio, suscetíveis à informatização e, portanto, desenvolver tais habilidades seria uma forma de manter-se atraente neste novo mercado de trabalho. Ainda, habilidades de programação serão, obviamente, uma importante competência. Enfim, o que nos cabe é buscar qualificação e treinamentos que nos preparem para este iminente futuro. Uma coisa é certa: quem não se preparar e se acomodar, poderá ficar para trás”. (Online, [2017?])⁵

Dessa Maneira, de fato coloca-se em questão, como será desenvolvido o uso da Inteligência Artificial no Direito?

Não temos respostas que se denominam a mais correta, por outro lado, temos consciência que facilitará todos os serviços rotineiros e repetitivos na área jurídica.

⁴ ARTERO, Almir Olivette – **Inteligência artificial: teórica e prática** / Almir Olivette Artero. – São Paulo: Editora Livraria da Física, 2009. p. 14

⁵ <<https://www.ebusinessconsultoria.com.br/infonews/seu-cargo-existira-daqui-a-dez-anos-pense-de-novo.html>>.

Além de facilitar os estudos, avançam por conta de utilizarem a tecnologia nos casos de repercussão geral como, decisões, recursos e processos.

No que diz respeito ao uso da tecnologia, é natural buscarmos a solução de forma correta, até para que futuramente não seja um problema agravante para sociedade.

Para que possamos utilizar de forma correta, é necessário nos qualificarmos, buscar especialização para que realmente estejamos preparados para manusear a tecnologia.

O atual uso da tecnologia favorecerá na praticidade e rapidez dos serviços, mas dentro das soluções que possam ser cabíveis para o bom uso, não só se especializar, como também, criar algum procedimento que os robôs não dominem toda a situação. Vale lembrar, que o ser humano é falho, por outro lado, haja vista, que podem ocorrer riscos dos algoritmos equalizar números infactíveis, porém, a solução não está apenas se especializar no uso, é importante que uma pessoa natural seja especialista em conduzir os sistemas tecnológicos.

O próprio homem criou o robô, da própria criação encontrará possibilidades de facilitar o uso, assim, o próprio homem não pode se perder diante do controle que os robôs possam ter diante de nós.

O princípio da relevância com o efeito que poderá se agravar, é de extrema preocupação, se até nós mesmos e meios de pesquisas questionam se os robôs podem nos substituir, é também importante se atentar que o homem além de criar este benefício, pode ser amanhã ou depois um malefício de perder o controle.

Desde já, a solução passa-se a ser plausível, no sentido de especializar-se, acompanhar resultados, corrigir erros prováveis e com eficácia nos trará valores para o trabalho atuando como um excelente profissional para atender as solicitações de toda sociedade.

Isso pois, do ponto de vista da autora Patrícia Peck⁶, melhor planejamento que o advogado pode se garantir diante do momento tecnológico é usar de suas táticas, como no jogo de xadrez, estratégias para contornar obscuridade da sociedade, as deliberações precisam ser compartilhadas no modo globalizado e assim contribuir o advogado de maneira ponderada.

PINHEIRO, Patrícia Peck – **Direito digital** / Patrícia Peck pinheiro. – 6. Ed. rev. atual e ampl.- São Paulo: Saraiva, 2016.p.218 e 219.
Internet – Legislação 2. Mídia digital – Leis e legislação 3. Tecnologia e Direito I. Título. p.563

No Direito é de sua importância que o profissional esteja preparado, até mesmo para sua conservação, justifica que diante da sua flexibilidade poderá acompanhar o ritmo acelerado que a tecnologia atualmente oferece, levando em consideração que futuramente estará preparado e valorizado não apenas por seus conhecimentos, por pontos que levarão de forma positiva a conduzir o mecanismo tecnológico.

Nesse sentido, a fim de potencializar os conhecimentos, não será motivo na área do Direito de serem considerados ultrapassados, como exemplo, poderá o profissional preparar um documento de forma muito mais ágil.

No final das contas, são entendimentos corretos que faz a pessoa natural não se perder com a tecnologia, tanto a inteligência artificial como a automação merecem atenção, propriamente dito, na diferença que as duas trabalham de forma diferente, o profissional terá controle, mesmo porque o dispositivo é manejado com as próprias mãos, já a Inteligência Artificial repassa as informações de forma independente. Isto é, a intervenção humana deve ser analisada com cautela, para que o uso não termine futuramente apenas nas mãos dos robôs, que propriamente revelado ainda não são capazes de sentir, pensar ou entender as pessoas.

Havendo a intervenção humana, desde que acompanhada de forma na qual consigam acompanhar o próprio ritmo no qual estão sendo criados, não haverá preocupação de entregar tudo que temos nas mãos dos robôs, nós mesmos, com conhecimentos e especializações poderemos conduzir a importância que tem o uso da inteligência artificial na área do Direito.

Na matéria pesquisada, fala-se a respeito das máquinas dominarem o mundo, chamados de Robôs Sapiens⁷, considerada por uma criação científica, atualmente os especialistas debatem sobre a realidade do domínio da Inteligência Artificial.

A imaginação tornou possível as máquinas construir nossos próprios veículos, pondera-se tal feito, preocupação robotizada no comando, mas nós ainda podemos obter controle das operações.

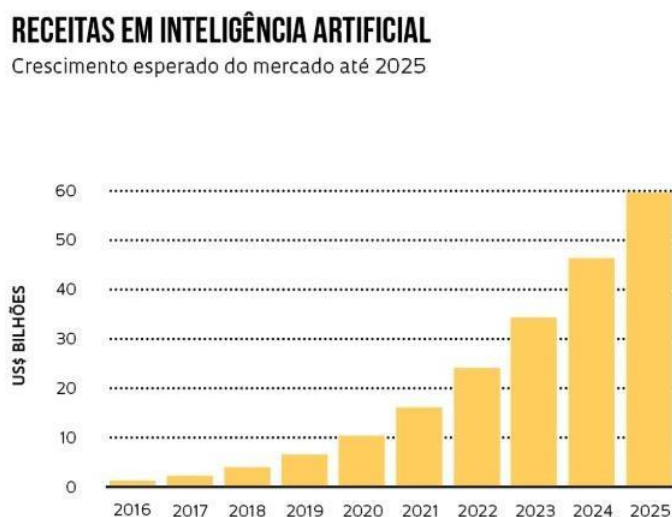
Estamos falando de forças econômicas e sociais, as quais máquinas já tratam a sociedade pelo domínio da economia, e um dos mais renomados cientistas Stephen Hawking, descreve com suas palavras no que foi utilizado na matéria pesquisada:

“Apesar dos inquestionáveis avanços tecnológicos que vêm beneficiando milhões de pessoas, as máquinas avançariam por conta própria e se reprojeteriam em ritmo sempre crescente. Os humanos, limitados pela evolução biológica lenta, não conseguiriam competir e seriam desbancados”.(NEVES, 2016, <https://canaltech.com.br>)

Diante da matéria, é apontado o nome de um dos Especialistas em inteligência artificial o famoso Rollo Carpenter, que faz jus com que relatamos até aqui, o que realmente fica distante da realidade dos robôs nos substituir.

Outro dado significativo⁸, é a grande relevância de nos preocuparmos com os dados estatísticos, suas probabilidades de aperfeiçoamento com o uso da tecnologia, faz referência a média do quão estamos envolvidos aqui no país, conforme nos mostra a pesquisa realizada por impactar negócios:

Figura 2 – Crescimento em inteligência artificial



2.3 Resolução de problemas

O autor Stuart Russell procura soluções cabíveis diante dos problemas, aos quais depende unicamente das ações dos algoritmos tornando possíveis ações que façam sentido a essa busca⁹.

⁹ RUSSEL, Stuart J. (Stuart Jonathan), 1962 – **Inteligência artificial** / Stuart Russell, Peter Norvig; tradução Regina Célia Simile. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.p.68 a 71.

O autor refere-se a busca de soluções caracterizada por uma espécie de raiz que definem os problemas no espaço de um tempo correspondida ao seu estado, que torna isso apenas como o modelo de exemplo. Para simplificar, o autor também sinaliza pontos que são criados em um tabuleiro de xadrez, definindo como quebra- cabeça e resolução de busca dos algoritmos para Inteligência Artificial.

Generalizando, as ações estão em estado de busca, nas quais tratam-se de posições tomadas no tabuleiro, por uma peça usa a rainha como uma das peças principais do jogo, dentro das definições existem inúmeras infinitas de estados que decidem em pequenos instantes algoritmos de busca causando problemas de teste, soluções nas quais objetivam detalhar falhas da peça principal de ataque dentro de qualquer jogada. O roteiro que se define por um robô está detalhado dentro dos seus movimentos que também em estado de busca possibilitam suas ações, situação na qual estão em riscos de erros através de seus sensores em várias dimensões.

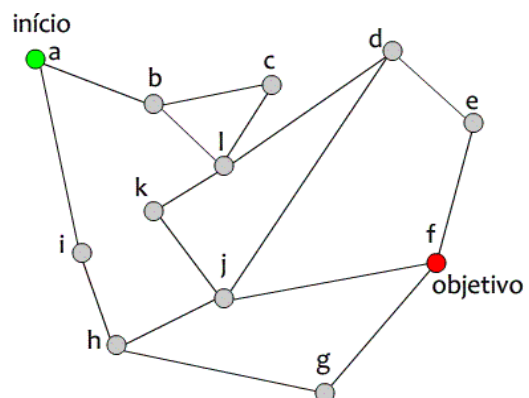
Dentre as razões, diante dos problemas cabe então resolvê-las, ao que foi mostrado como exemplo, são possibilidades de sequência de ações que os algoritmos determinam várias sequências para seu resultado, caso seja objetivo dentro de um teste será resolvido o problema.

Os algoritmos que passam por seu descuido, estão sujeitos a se reiterar diante dos movimentos de rota recordando sua passagem. É válido, ressaltar que os problemas citados dentro da resolução são de agentes por seu estado, ação, resultante e por números. Sua estrutura no estado inicial denomina-se por onde o agente inicia, suas ações são os conjuntos possíveis que o agente tem por executar os resultados que são entregues na saída por um novo estado.

Para encontrar a melhor rota, o autor Stuart Russell, demonstra dentro das ações dos problemas que é possível ir de um ponto inicial até outro ponto no mapa que dentro de um cálculo passado de um estado para o outro resultará de uma ação específica até um estado específico, segue:

Figura 3 – Objetivo na identificação dos problemas

Sequência de árvores



Na figura acima trata-se de uma sequência de árvores, busca na qual, foi representada por objetivo de demonstrar problema em cada estágio, assim entendermos passo-a-passo a exploração dos caminhos por serem tomados.

3. EVOLUÇÃO

Embora a evolução seja tratada como transformação que obteve no setor tecnológico, a inteligência artificial teve seu reconhecimento, fazem poucos anos que estão assimilando o método aqui no Brasil, por conta da evolução vem sendo reconhecida na aplicação jurídica¹⁰.

Antecessores como Advocacia Geral da União, Poder Judiciário e Ministério Público obtiveram suas diligências, iniciaram na operação dos serviços automatizados e aplicaram na Inteligência Artificial.

Segundo a autora Patrícia Peck, a evolução na área do Direito repercutiu muito diante dos fatos em relação a sociedade¹¹. A autora acredita que nós seres humanos, enfrentamos nossas rotinas de trabalho tomando decisões de forma subsequentes, por conta de muitas responsabilidades, também, não temos muito tempo para refletir sobre nossos conhecimentos, acaba nos faltando tempo para refletir, conseqüentemente nossa adaptação desacelera diante do tempo que podemos alcançar.

Na época atual, até mesmo para que vem iniciando o entrosamento com a transformação estabelecida pela tecnologia na sua utilização semeia um caminho de atualização na área do Direito, dentro das suas condições que esteja em aproximação com o acadêmico para que futuramente tenham alternativas jurídicas bem desenvolvidas.

Diante das pesquisas, o artigo revela que a interligação no Brasil em busca pela inteligência artificial vem se tornando popular, diante da evolução destaca-se o assunto sobre a interpretação jurídica, países como o Canadá é um exemplo primordial que faz prevalecer a aplicação intermediada a automatização e debates sobre o comportamento humano no que configura diante dos estudos métodos relevantes em relação as decisões judiciais.

¹¹ PINHEIRO, Patrícia Peck – **Direito digital** / Patrícia Peck pinheiro. – 6. Ed. rev. atual e ampl.- São Paulo: Saraiva, 2016.
Internet – Legislação 2. Mídia digital – Leis e legislação 3. Tecnologia e Direito I. Título.p.73 e 74.

Como salientado, ascensão referente as pesquisas são tão exploradas que seu desenvolvimento se tornam interessantes, o que faz repensar, estudar e interferir de modo positivo para as pesquisas jurídicas.

O aprendizado partindo do ponto de sua utilização faz com que o desenvolvimento se torne expansivo diante das experiências, diante da otimização que os ajustes sejam contínuos consolidando todo sistema frente a inteligência artificial. Diante da organização, evoluiu-se sobre as pesquisas, destacando-se os brasileiros na modalidade internacional em inteligência artificial e direito, contribuindo para o Centro de Justiça Cibernética no Canadá¹². No que concerne a evolução, a inteligência artificial tem por sua característica a tecnologia que permite máquinas simular o pensamento humano, neste caso, por sua vez a autora Patrícia Peck destaca sobre o comando de controle na transformação que são envolvidas pelo cenário jurídico, atenuando equívocos jurídicos e o próprio domínio¹³.

Atualmente, tornam-se incertos os assuntos frente a evolução, diante a esfera são debates que ainda causam perspectivas sobre o uso e à proteção de dados. A Justiça demanda uma série de posição a serem tomadas, nas quais permitam extrair situações relacionadas na internet. Na área do Direito a evolução demonstra a possibilidade de acompanhar o ritmo tecnológico a qual já vem sendo utilizada de forma célere pela sociedade, já pelo Direito fica mercê da administração pública sob o poder de legislar e tornar o serviço mais efetivo.

Do ponto de vista, podemos citar um pequeno trecho do caso que renderam soluções para que houvesse uma responsabilidade a ser tomada¹⁴, no caso, a Lei Carolina Dieckmann, conhecida pela Lei Brasileira 12.737/2012, tudo por conta de sua privacidade invadida, o que colocou em risco informações referentes aos seus dados, o caso relatado denominou-se por crime, situação ocorrida por invasão de dispositivos

eletrônicos. Isso, demonstra em casos como esses, que o Direito Digital na forma peculiar vem se destacando mais nos dias atuais e direcionando em geral aos operadores de direito.

Outro caso, é de uma matéria relacionada com assuntos de direitos autorais¹⁵, referindo-se a Empresa SONY, por meios de proteção a empresa se sentiu na responsabilidade por desenvolver recursos para administrar direitos autorais. O desenvolvimento contou com um sistema chamado de Blockchain, conhecido por interligar vários computadores ao mesmo tempo, são compartilhados de forma mais seguras, por seu objetivo tornar as informações protegidas de absoluto gerenciamento por direitos autorais.

3.1 Serviços automatizados

Os serviços automatizados são processos executados por máquinas, um sistema que dispensa meios manuais, valorizando setores empresariais, além de facilitar o uso, este serviço se destaca por reduzir o tempo nas funções atribuídas.

O recurso utilizado vem se destacando pela sua eficiência, sistema que oferece velocidade útil na economia do tempo, tornando as empresas mais competitivas frente aos seus concorrentes.

O recurso requer um investimento alto, por outro lado, atribuem-se valores num retorno de curto prazo, por suas vantagens, dispensa os serviços manuais e aumenta o valor da empresa.

A autora Patrícia Peck, destaca em sua obra aspectos legais do Home Broker¹⁶, meios nos quais passamos entender melhor sobre os serviços automatizados, por meio de sua pesquisa a autora refere-se ao BOVESPA, criada por seu Conselho, o esquema de criação com websites teve como principal fundamento expedir recursos financeiros nos moldes tecnológicos, objetivo para divisão de sedes direcionando um sistema mais seguro.

¹⁶ PINHEIRO, Patrícia Peck – **Direito digital** / Patrícia Peck pinheiro. – 6. Ed. rev. atual e ampl.- São Paulo: Saraiva, 2016.
Internet – Legislação 2. Mídia digital – Leis e legislação 3. Tecnologia e Direito I. Título.p.301

O sistema foi programado para que os serviços automatizados criassem uma ligação entre o investidor e o corretor, facilitando todas as informações ao cliente teria mais visibilidade para seus recursos. Uma ferramenta que facilita o mecanismo, dando praticidade ao uso, permitindo que o cliente realize sua compra e venda manejada diretamente pelo site da internet.

O sistema automatizado chamado Home Broker, é composto por recursos que provém benefícios enriquecedores, favorece de modo geral todos os seus serviços automáticos. Por outro lado, é de suma importância ressaltar a cautela, o processo que tem por facilitar, também pode ser preocupante pelos riscos que são ocorridos na internet, o que viabiliza métodos de suporte jurídico expondo informações, o que aumenta a responsabilidade do sistema integrado por conta da BOVESPA.

Neste sentido, para que o sistema integrado desenvolva corretamente, é relevante cumprir alguns princípios exigidos que a Corretora deve se atentar, que o nome esteja visível nas páginas do website, valorizar a representação de projetos, informações em tempo real e outros, mostrando que o sistema automatizado tem a sua importância, é valorizado por seu tempo eficaz, reduz a mão de obra, se torna competitivo, aumenta os valores que a Empresa almeja e atribui qualidade no retorno.

3.2 Solução

A solução implica muito no entendimento dos serviços tecnológicos, descobrir se de fato é importante ou um erro, podemos entender que o uso tecnológico facilita na aceleração dos serviços rotineiros, dúvidas se cobram pelos robôs substituírem a pessoa humana. Por outro lado, é cabível pensarmos que a criação justamente está nas mãos dos homens, o próprio ser humano criando suas máquinas, situação na qual se defronta por conta do robô dominar seu lugar. Na proporção, startups surgem como solução, justamente por facilitar a rotina dos advogados e dos juízes.

Realizado um Pós Debate na data 07/11/2019 (quinta-feira) na Universidade de São Paulo – USP, Marco Almada, mestre em engenharia da computação pela Unicamp e atualmente pesquisador no Lawgorithm, apresentando levantamentos sobre a sua Tese – Revisão humana de decisões automatizadas, fazendo menção

dos serviços automatizados apontando como solução a intervenção humana, que possa supervisionar um resultado que impactará os algoritmos¹⁷.

Marco Almada fez a ressalva que a Autoridade Nacional de Proteção de Dados poderá exigir a revisão. Ele também faz menção dos veículos automatizados, que por um erro de computação pode ser corrigido se estiver sendo acompanhado por uma pessoa normal.

De modo geral, a solução cabe inúmeras possibilidades para que de fato seja implantada a melhor tecnologia, que tenhamos especialistas na área jurídica profissionais fazendo bom uso da inteligência artificial, o interesse trará de fato o benefício sustentável para o Direito.

A solução é um dado importante que o advogado precisa estar em alerta com o mercado tecnológico atual, sua oportunidade deve-se ao fato de permitir acelerar o nível de inovação, progredir para sua produtividade e até mesmo no avanço socioeconômico.

Em uma consulta realizada em uma das matérias compartilhadas na mídia, é possível acompanhar algumas soluções sobre a inteligência artificial, neste caso, se deve ao que a ACCENTURE¹⁸ acredita ser possível, a velocidade para o crescimento sustentável para redenção econômica, pois acreditam muito nos critérios de análise em função da tecnologia para sua inovação.

A pesquisa é interessante porque faz referência a economia, apresentam soluções de melhoria no campo tecnológico para todas as áreas, para entender a inteligência artificial, o estudo contribui na evolução da América do Sul.

No setor jurídico, é relevante para que a advocacia cresça com exemplos que estão sendo utilizados e progredindo anualmente, aliás, a sociedade precisa do Direito, e o Direito atender suas necessidades com excelência.

¹⁷ Pós-Debate realizado no dia 7 de Novembro de 2019 (UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP 2019).

A ACCENTURE é uma empresa multinacional de tecnologia, tem por sua característica desafiar os assuntos tecnológicos, um perfil competidor no mercado que resulta na rentabilidade global prestada por sua consultoria.

Na referência das soluções frente a inteligência artificial, os dados relevantes que a empresa ACCENTURE reporta são importantes para que possamos acompanhar a evolução que vem crescendo dentro da tecnologia, por sinal relevante ao futuro dos que buscam o crescimento, produtividade e sustentabilidade no valor econômico.

O Diretor principal Armen Ovanessoff da ACCENTURE, relata sobre o crescimento possível que a inteligência artificial pode acelerar no crescimento em benefício para América do Sul. Para Ovanessoff (2019, Accenture) “A inteligência artificial oferece à América do Sul uma oportunidade há muito aguardada de dar um salto rumo a maiores níveis de inovação, produtividade e progresso socioeconômico.”

Considerando a inteligência artificial ser a solução, temos uma média resultante na América do Sul no valor agregado para o crescimento do que se espera em 2035:

- a) No Chile será acrescido pela inteligência artificial um valor de US\$ 63 bilhões ao VAB e sua média se baseia no campo de automação inteligente no valor de US\$ 12 bilhões;
- b) Na Colômbia, é bem provável que aumente o VAB no valor de US\$ 78 bilhões e sua expectativa diante da automação inteligente resulta no valor de US\$ 24 bilhões e por inovação uma média de US\$ 12 bilhões;
- c) No Peru, creditará um valor de US\$ 43 bilhões ao VAB, diante da automação e inovação equipara-se um valor de US\$ 7 bilhões;
- d) No Brasil a possibilidade de aumento ao VAB no valor de US\$ 432 bilhões diante da economia brasileira, sua elevação para o crescimento rentável frente automação inteligente e inovação por um valor de US\$74 bilhões;
- e) Na Argentina, aumento ao VAB de US\$ 59 bilhões, resultante para automação inteligente no valor de US\$ 13 bilhões e inovação no valor de US\$ 16 bilhões;

Consequentemente os países citados, referenciam-se frente a inteligência artificial para evoluir diante da tecnologia, considerando requisitos como se preparar,

fortalecer os ecossistemas, adotar uma regulamentação, defender um código de ética e minimizar os riscos que contribuam para próxima geração.

3.3 Jurimetria

A Jurimetria que é aplicada pelo Direito, operadas pela conglomeração dos softwares jurídicos no qual busca por possibilidades de obter resultados, na alimentação de dados seu objetivo tem por acompanhamento todas as movimentações que são geradas no judiciário.

A ferramenta de forma conveniente em base da Inteligência Artificial, realiza o procedimento de dados, como pedidos e decisões, o software tem a função de calcular as estatísticas valores dos pedidos envolvidos.

Por pesquisa realizada diante da Associação Brasileira de Jurimetria (ABJ), pelo estudo realizado, entende-se que a Jurimetria está relacionada ao Direito, por dados estatísticos e o que torna favorável para aplicações de assuntos jurídicos.

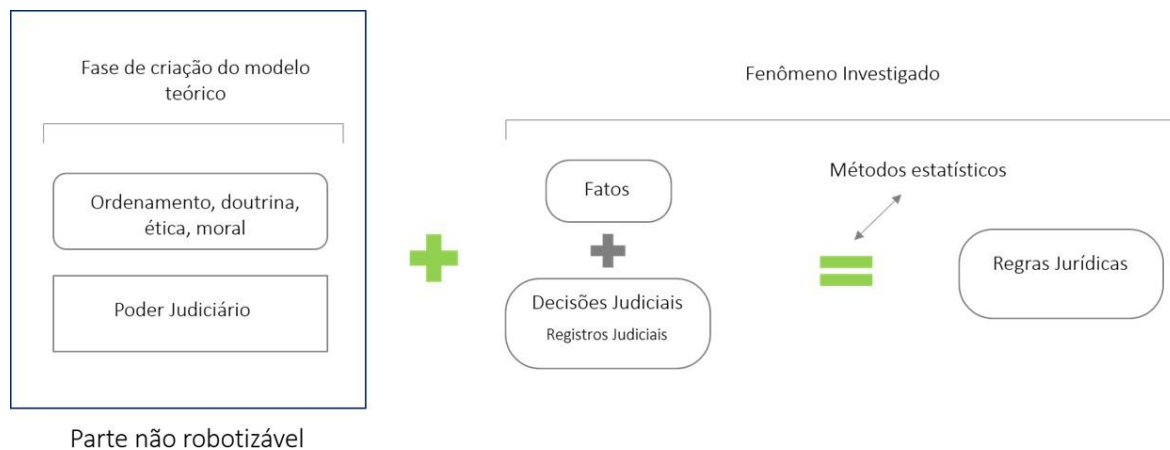
Para se embasar melhor a Jurimetria trata-se de uma ferramenta útil, diferida pela inteligência artificial, porém trabalham juntos em sentido figurado. O jurista estabelece um meio de questão, momento que é realizado uma pergunta, na sequência abre questão para o jurimetrista, sinalizando outra pergunta do tribunal, que são feitas questões entre o jurimetrista e o advogado resultando em aspectos quantitativos.

Segundo Katti Faceli¹⁹, tem seu entendimento por análise de dados, correspondentes aos conjuntos de dados aplicados por fórmulas de estatísticas, ou seja, é demonstrado por números constantes para atingir seu real resultado.

Para entendermos melhor, a sua metodologia diante da forma quantitativa é feito por meio de pesquisas que influenciam diretamente na causalidade, notoriamente pela ética, política e econômicas, relacionadas por situações jurídicas.

Por seu contexto, até para que seja mais visível no formato que é desenvolvido, a Jurimetria não tem por sua característica ser automática, assim demonstrado:

¹⁹ FACELI, Katti – Inteligência artificial: Uma abordagem de aprendizagem de máquina / Katti Faceli...[etal.].- Rio de Janeiro: LTC, 2011.p.12,13 e 14.

Figura 4 – Jurimetria e inteligência artificial²⁰

Decorrente do exemplo acima, explica-se que a ligação direta com o judiciário o operador do Direito se beneficia da comunicação que é aplicada.

4. TESTE DE TURING

É de grande relevância, para o uso da inteligência artificial no direito, o método que o Teste de Turing realiza, tem por sua característica testar condições que as máquinas possam transmitir comportamentos similares ao ser humano. A prática é simbolizada por um método no qual foi criado por Alan Turing²¹, sua ideia foi explorada por conta de como uma máquina reagiria diante do comportamento humano.

Por regra são divididos, participantes que se separam para inserir o teste, na condição de um juiz distinguir a máquina do humano, prevalecendo e resultando a máquina que é conduzida por um ser humano, que não a classifica por respostas exatamente corretas, por um procedimento realizado em texto na estratégia de trocar

²¹ RUSSEL, Stuart J. (Stuart Jonathan), 1962 – **Inteligência artificial** / Stuart Russell, Peter Norvig; tradução Regina Célia Simile. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. p.14.

perguntas umas pelas outras. A estratégia é conduzida de forma na qual as perguntas são trocadas em sentido a anterior em sentido similar ao pensamento, ou seja, colocando em prática a suposta probabilidade de um robô se passar por um ser humano.

O autor Ben Coppin²², pondera que o teste feito por Turing, nada mais é, que um suposto computador pensante, que configura ser uma máquina inteligente. Dentro das condições realizadas por este jogo de questões, é possível identificar que o humano reage ajudando no auxílio da pergunta, momento no qual condiciona o computador burlar as informações, o que dificulta distinguir se é a pessoa ou o computador no comando.

Segundo Ben Coppin, a condição que o humano tem de responder uma pergunta simples, o mesmo acontece na capacidade que tem uma máquina de responder a mesma questão, por outro lado, difere da situação que poderia ser uma pergunta complexa, ao menos que o criador processasse um meio do computador ser programado para tal complexidade.

O Teste de Turing, ficou famoso por simular uma conversa humana, uma de suas experiências foi utilizada em programas de TV desafiando as pessoas responderem as questões através de um jogo, situação na qual dificilmente alguém foi premiado por este mecanismo.

No uso da área jurídica, podemos entender que o Teste de Turing pode ser utilizada no aproveitamento da tecnologia se configurar por meios de algoritmos, por realizar exercícios jurisdicionais.

O próprio Bem Coppin, trata este assunto por meio da inteligência artificial resolver problemas no sistema, desenvolvendo uma máquina se portar de forma inteligente, envolve no aprendizado da máquina, vida artificial e planejamento situam- se no modo que um computador pode ser benéfico no uso inteligente e pelo sistema corresponder a solucionar problemas.

Diante dos fatos, no período em que o teste se destacou, é notório a qualidade que tornou um computador ter solução para os problemas situados por um sistema, mas que ainda não tivesse criado ou até entendido por uma pessoa que o computador fosse capaz de ser realmente inteligente.

²² COPPIN, Ben. Inteligência artificial / Ben Coppin; tradução e revisão técnica Jorge Duarte Pires Valério. - [Reimpri.]. – Ri de Janeiro: LTC, 2013. Capítulo I – Alan Turing e os anos 1950

O autor Ben Coppin²³, cita exemplos para que possamos entender melhor sobre o Teste de Turing, jogo de perguntas e respostas, faz menção referente ao que o PROLOG desenvolve através de uma linguagem capacitada aos programas situadas por regras para deduzir sua lógica, de forma prática instruir que a resposta considere de forma detalhada total significado.

Diante dos testes, ao uso que beneficia a inteligência obter qualidade, é possível identificar como por exemplo, no caso de um juiz ser substituído por um algoritmo, sua relevância dá-se por conta do cérebro humano ser insubstituível.

Afinal a máquina tem por sentido simular as reações do ser humano, o que é ainda duvidoso saber se o algoritmo teria a capacidade de decidir um caso, cenário no qual nos referimos é referente ao judicial, mas por garantia seria obter uma decisão técnica.

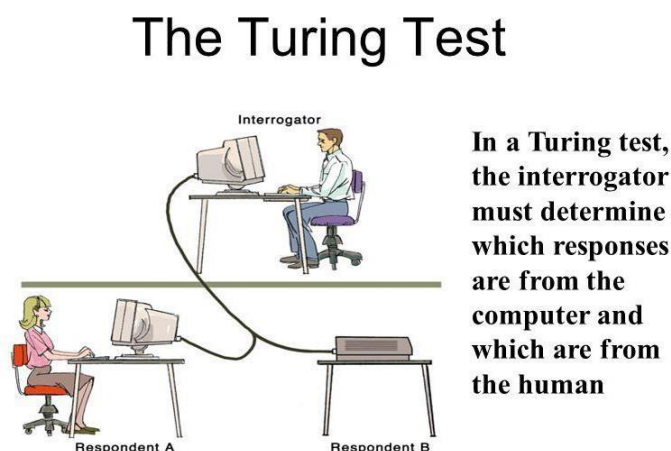
Na base do sucesso, trata-se de fato entendermos que a análise de Turing, é uma tentativa de produzir um computador pensante, ou seja, uma inteligência moderna, função útil ligado ao comportamento humano para solução de uma tomada de decisão, sendo ela fraca ou forte, e por ser uma inteligência fraca, entendemos que não são capazes de raciocinar sendo máquinas, já na inteligência forte, a hipótese da criação de máquinas serem criadas para desenvolver o modo pensante.

Como base, até para ilustrar o conhecimento realizado, desenvolvido por Alan Turing, o autor Almir Olivette Artero²⁴, nos mostra através do teste a simbologia que foi tratada para diagnosticar a inteligência da máquina ao nível humano, no posto estão seres humanos classificados A e B, sendo somente o computador representado por C, situação na qual ficam incomunicáveis, somente através de um dispositivo de uma máquina. Assim sendo, a figura humana representada por A ficará responsável pelas questões observando as respostas realizadas por B e C, objetivo no qual dará o conhecimento de perceber a possibilidade de reconhecimento por quem é a máquina e quem é a pessoa que está por trás das figuras. Conforme ilustração na figura abaixo, é possível entender o teste:

²³ COPPIN, Ben. Inteligência artificial / Ben Coppin; tradução e revisão técnica Jorge Duarte Pires Valério. - [Reimpri.]. – Ri de Janeiro: LTC, 2013. Capítulo I – Alan Turing e os anos 1950

²⁴ ARTERO, Almir Olivette – **Inteligência artificial: teórica e prática** / Almir Olivette Artero. – São Paulo: Editora Livraria da Física, 2009.p.21,22 e 23.

Figura 5 – Teste de Turing



O teste acima nos mostra o procedimento desenvolvido por Turing, ao qual testa realmente saber se a máquina prevalece sendo a figura inteligente.

4.1 Algoritmos e sua utilização

Segundo o autor Eduardo Magrani relata que quarenta anos atrás, fundamentos da ética das coisas governamentais dos algoritmos conglomerados, situação processada por dados dos seus direitos e a sua liberdade por meios tecnológicos²⁵. Na importância de se inovar com as informações, a comunicação teve por desenvolvimento dados padronizados ao sistema dos negócios.

A utilização do algoritmo se baseia no funcionamento convertido suas informações em números, cálculo resultante na probabilidade de uso para a inteligência artificial que nomeiam os números precisos a sua prática. Por sua vez, o algoritmo tem por importância ser utilizada na justiça, finalidade de direcionar ao juiz tudo que ocorre nos tribunais inferiores ao qual subtende-se já para o seu julgamento.

²⁵ MAGRANI, Eduardo – **Entre dados e robôs: ética e privacidade na era da hiperconectividade** / Eduardo Magrani. – 2. Ed. – Porto Alegre: Arquipelago Editorial, 2019.p.197 a 208.

Para Magrani (2019) a difusão dos algoritmos, tem por sua classificação no domínio consequente ao mercado e a sociedade na possibilidade de se adentrar na vida dos indivíduos. A sua utilização, é capaz de suprir decisões dos próprios indivíduos, mas que seu monitoramento deve ser constante.

O autor Eduardo Magrani, faz relação ao aprimoramento e difusão dos algoritmos, proveitoso com autonomia e riscos nos quais atentam-se ao posto dos seres humanos, consequentemente sua importância se elevam quando geram mais dados fundamentais para os algoritmos, por isso, é importante que tenham uma lei que proteja os dados pessoais.

4.2 Direito e Tecnologia

Segundo o autor Eduardo Magrani, refere-se ao Direito atrelado por um desafio diante da tecnologia, que faz menção do filósofo italiano Luciano Floridi, que por sua vez, cita sobre desafio do Rule of Law, além de dar margem para outras áreas, o filósofo declara que na área do Direito a responsabilidade aumenta a atenção, situação na qual abrangem as relações dos humanos e as coisas técnicas.

O autor Eduardo Magrani, reforça sobre o embate do complexo que causa compactação, refere-se ao social e político que na esfera pública suas ações são tomadas de forma imprevisíveis por um agente não classificado humano.²⁶ O autor, reforça as ações que são tomadas de forma tecnológica, alerta sobre os riscos dos fundamentos jurídicos no tocante à vontade e à responsabilidade.

Diante das possibilidades, o autor, refere-se ao algoritmo sobre a influência política com um desempenho na qual utilizam por tomada de decisão, visar a consciência da paz social com o Direito.

Conforme estudo revelado pela AB2L (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LAWTECHS & LEGALTECHS)²⁷, sobre as adequações das normas jurídicas são relacionadas determinadas situações que variam na sociedade influenciando na economia, pelo Direito ser um bem social que agravam em situações

²⁶ MAGRANI, Eduardo – **Entre dados e robôs: ética e privacidade na era da hiperconectividade** / Eduardo Magrani. – 2. Ed. – Porto Alegre: Arquipélago Editorial, 2019.p.247 e 248.

socioeconômicas, suas relações submetem aos processos que são desenvolvidos por códigos de forma contínua e impactam no desenvolvimento por tecnologias.

A relação tecnológica com o Direito, pode colocar em risco algumas situações, as quais são analisadas para que o Direito tenha objetivo de protegê-las. O relacionamento entre a tecnologia e o Direito estão atrelados a legislação, tribunais, área administrativa e a parte pública da política.

O Direito por sua vez, tem a responsabilidade de proteger os interesses das relações humanas, por outro lado, a sociedade sofre com o desenvolvimento tecnológico, no caso, tem como agravante sua moradia com o local de trabalho, lazer, relacionamento familiar, provocação de outras doenças e tudo que relaciona parte estrutural da Cidade.

Assim, percebemos a necessidade e importância pela qual os requisitos jurídicos acabam refletindo para ser prioridade em suas especializações na resposta de atender toda problemática provocada por situações tecnológicas.

Uma fonte chamada Conversão Digital²⁸, relata sobre a eficiência das execuções judiciais, por meio de uma plataforma chamada LEGAL LABS, startup similar de Direito e Tecnologia teve sua primeira robô-advogada do Brasil chamada de Dr^a. Luzia, sua primeira grande responsabilidade por interesse do Governo, foi tratar de inúmeros processos referentes a impostos e multas congestionados. Há comentários críticos sobre a robô-advogada, na própria matéria, no campo dos comentários, é possível acompanhar alguns elogios, como solução por encontrar processos, fazer localização com mais eficiência, por outro lado, existem críticas referente a hipótese do robô ser contaminada por vírus, outras críticas por não possuir a OAB - carteira da ordem dos advogados do Brasil.

A ideia, é que a robô trate diretamente dos processos, responsável por resolver problemas e soluções referentes a localização de processos. Seu próprio fundador Ricardo Fernandes, alega que a advogada-robô Dra. Luzia, está apta por tratar a responsabilidade de forma eficaz, podendo atender cidades pequenas com a missão de cumprir boa parte das execuções por dívidas.

O Direito e tecnologia, estão juntos por conta deste grande desafio diante a nova era, revolução na qual provocam problemas e soluções para o futuro.

4.3 Das Lawtechs e suas diferenças

O uso da inteligência artificial na área do Direito, ganharam manchetes distribuídas em vários canais de comunicações, através de uma matéria abordada por Especialistas com o intuito de mostrar a importância que tem o desenvolvimento futuro a dados, entrevista que foi extraída à TV Migalhas²⁹, refere-se ao destaque da inteligência artificial, nada mais é, do que mostrar a relevância da prestação de serviços, configurada no processo de digitalização, ao qual o presidente da AB2L – Associação Brasileira de Lawtechs, faz menção ao amplo mercado jurídico brasileiro, além disso, suas diferenças por tornar o mercado mais interessante e mais efetivo, pois neste ciclo estão envolvidos mais de um milhão de advogados, dentro dessa concepção, intensificar o uso da tecnologia, conceda ao advogado mais tempo e menos esforço braçal.

Diversos escritórios utilizam do serviço, para atender seus clientes com mais qualidade, situação na qual repercute retorno aos resultados, frisando a importância das Lawtechs de aporte aos ecossistemas. Diante das suas diferenças é importante destacar o uso da ferramenta, tecnologia na qual faz de especial tratar os serviços com mais qualidade, naturalmente buscando os advogados por seus aperfeiçoamentos. Na entrevista realizada à TV Migalhas Feigelson, também vislumbra o quão é importante o uso da ferramenta, algo que devemos debater, priorizar para acompanhar a qualidade que terá a inteligência artificial no seu uso, por fim, inserir-se nessa nova era com a utilização de dados.

A Urbano Vitalino Advogados, desafiou seus princípios, destaque na matéria realizada pelo Diário Comercial Indústrias & Serviços³⁰, é também um exemplo, simplificando a importância da inteligência artificial, demonstra o quanto estão interessados pela agilidade e em atender bem seus clientes. É um escritório situado no Pernambuco, são 80 anos de história, atualmente adotou o Sistema Watson da IBM, que também proporciona soluções que beneficiam os advogados, diferencial no atendimento com seus clientes, agilidade, soluções jurídicas e eficiência nos resultados. É importante destacar que o escritório jurídico, o Urbano Vitalino se

espalha com suas unidades no mercado brasileiro, situadas em João Pessoa (PB), Natal (RN), São Paulo (SP) e outras localidades. Além do mercado brasileiro, para suprir o atendimento internacional, o escritório também conta com uma unidade na Angola, mostrando eficiência e assessoria com os negócios.

Das Lawtechs e suas diferenças, demonstram a importância por conquistar espaço, diante do mercado jurídico preenchendo a necessidade de obter serviços de qualidade. O objetivo de mantê-la em evidência, tem por seu meio os debates, internet, determinando positivamente o futuro dos advogados.

5. CONCEITO DE LAWTECH

O conceito da Lawtech³¹ tem por seu remate qualificar as startups jurídicas, proporcionando ideias que aprimoram seus serviços e contribuem na resolução dos problemas. Compreender o meio que a ferramenta contribui para o mercado jurídico, de fato é manter-se sintonizado de como a inteligência artificial colabora para que os operantes de direito façam acompanhamentos especializados. Seu conceito tem por finalidade agilizar os meios jurídicos que exploram soluções tecnológicas, que por sua denominação é chamada pelos brasileiros de Lawtech.

Startups usam do recurso para realmente estabelecer meios que determinam através da ferramenta a solução cabível para todos os advogados, seus serviços, atendimento, relacionamento, competitividade, causando impactos que valorizam vantagens até mesmo para redução de custos.

Diante do que foi pesquisado, através de litígios, existe uma margem aqui no mercado brasileiro que as empresas custeiam, 2% do seu lucro, correlacionando ao aumento de produtividade. Aos serviços automatizados, a disponibilidade dos documentos por redução de tempo, como na orientação com os processos, auxiliando melhor nas petições e nos contratos.

A transparência das startups estão totalmente voltadas para assumir as soluções do mercado jurídico, o caminho do seu direcionamento favorece na disponibilidade de acesso à justiça sem depender de trâmites que ocasionam dificuldades, operando de forma eficiente e expandindo advogados com porte mais estruturados.

5.1 Startup Jurídica

Na Capital da província de Ontário, situada por uma grande cidade Canadense, uma startup alocada dentro da Universidade de Toronto, teve seu reconhecimento por criar o primeiro robô-advogado do mundo, ampliando seus estudos com a inteligência artificial em parceria com a IBM³². O robô chamado de Ross, criação de uma máquina inteligente, sua principal característica tem como referência superior de um advogado humano, capaz de detectar a vozes, facilmente por sua velocidade localizar páginas e obter argumentos.

Contudo, ainda se mostra distante das competências do ser humano como imaginação, sentimento e comunicação difícil de serem simuladas por um computador.

O Robô é capaz de emitir uma resposta muito mais rápida que um advogado humano, por outro lado, diverge em prol do relacionamento, interagida por comunicação, incapaz de negociar entre partes, ter sua presença ao júízo e muito menos orientar seus clientes. Diante

das suas qualidades por meio de tecnologia o robô se qualifica na veracidade por pesquisas jurídicas embasadas nas buscas avançadas de jurisprudência, citações legais e artigos que facilitam esboçar os casos para os advogados. Ross, tem suas limitações, porém, facilita o trabalho dos advogados, além da pesquisa, também contribui na revisão contratual, apto por revisar as cláusulas assimilando todas as informações.

Nesse período, diante das pesquisas realizadas, tornou-se tão relevante que uma Empresa nos Estados Unidos se interessou pela nova tecnologia, investindo no robô para assumir uma área de Gestão juntamente com outros advogados humanos, diante de toda repercussão que já trata este trabalho, a presença do robô causou preconceitos, não admitiam que um robô fosse capaz de realizar as mesmas tarefas de um advogado normal, apenas tratar de processos facilitando a revisão dos documentos.

No Brasil, uma startup situada na Cidade de São Paulo, cujo nome LOOPLEX³³, deram referências para entendermos melhor sobre a importância que os advogados utilizam as ferramentas, na condição de facilitarem o trabalho de outras empresas, são modelos inteligentes como documentos jurídicos relativos aos contratos, petições e propostas que auxiliam na assinatura digital. Além disso, são serviços fornecidos de tradução para outras línguas, até mesmo reduzir o tempo de uma elaboração de uma contestação que levariam horas para estarem prontas em minutos. Um bom exemplo disso, para compreender o uso que faz o advogado humano com a inteligência artificial a empresa contribui na eficiência e na diminuição de custos.

Através da Empresa Thomson Reuters, diante dos estudos realizados pela revista EXAME, constatou que 40 % dos escritórios jurídicos já tratam de agilizar seus serviços por meios de automatização³⁴. Por fim, algumas startups de fato buscam revolucionar o jurídico brasileiro, assim como a Looplex, adotaram um método revolucionário, na qual é possível contar com a nova era dos serviços jurídicos, possibilitando a melhor autonomia aos advogados.

5.2 Futuro do advogado na Era da Inteligência Artificial

Atualmente a tecnologia vem acelerando algumas situações, como a automação de processos, os advogados que estão se preparando é importante que estejam atualizados e preparados para lidar com a mais nova ferramenta na era da inteligência artificial. Conforme comenta Patrícia Peck, se torna um desafio no qual o advogado tem por valorizar seu futuro, precisa rever sua condição de atuar para seu desenvolvimento eficiente, as quais terão suas soluções atendidas por meio da inteligência artificial.

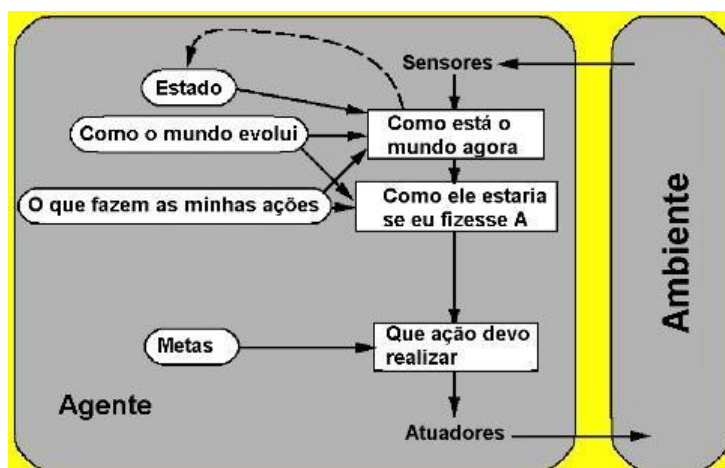
Acompanhar a tecnologia que vem dominando o mundo, no país (Brasil) alguns territórios já adotam este método, o que é novo e duvidoso para alguns torna-se complexo, por

isso, é aconselhável se adaptar. Para Pinheiro (2016), o futuro do advogado na Era da Inteligência Artificial desagra os desafios jurídicos para impor limites, decisões e capacidade aos elementos.

Segundo a autora Patrícia Peck, se tratando do Brasil é um meio complexo no qual as autoridades formam diante desta nova era e um grande desafio a ser estabelecido por trás desta transformação.

O autor Stuart Russell³⁶, reforça um dado importante sobre o futuro da inteligência artificial, relevante para que o advogado associe o presente e futuro, de forma racional o projeto depende de tudo que for assimilado e que as operações estejam acessíveis mediante sua capacidade desenvolvendo capacidade tecnológica. Segue abaixo, comportamento do agente e satisfação da natureza do ambiente:

Figura 6 – Agente x Ambiente



Uma matéria exclusiva realizada na TV – Justiça do Trabalho de Santa Catarina, entrevista com o advogado e professor Francisco Müssnich da Puc – RJ, relata a importância do futuro do advogado diante da inteligência artificial, o comportamento culto de palavras difíceis terão que dar outro sentido diante das transformações que serão provocadas pela tecnologia em prol das pessoas que buscam proteção. Para (MÜSSNICH, 2017 – canal do youtube), o advogado do futuro não é prolixo, ele é muito objetivo, entende profundamente os problemas dos clientes.

Com a ajuda da tecnologia será possível obter um acompanhamento dos casos de forma efetiva e com mais qualidade. Sob a questão na entrevista do fim da era dos advogados? Para (MÜSSNICH, 2017 – canal do youtube) não, pelo contrário as máquinas precisarão de alguém para operá-las. Na questão relatada que cita o exemplo de jurídico em massa, a máquina terá utilidade por fazer o trabalho em menos tempo.

Diante da entrevista, podemos entender através do futuro que a inteligência artificial atravessa um momento importante para o advogado, o qual tem possibilidade acompanhar as transformações tecnológicas, operá-las por seu monitoramento de assuntos jurídicos, primordialmente improváveis de serem substituídos por robôs e a inteligência humana, é insubstituível.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Surgimento da Inteligência Artificial no Direito tem como sua principal característica de realmente facilitar o trabalho dos advogados, a eficiência de trazer a solução sustentável para melhorar o crescimento e a produtividade estão avaliadas de forma na qual de como irão realmente fazer o uso desta ferramenta.

Vale-se ressaltar o pensamento do risco de máquinas substituírem seus serviços, por conta da rotina é válido crer que serão facilmente substituídos, mas na importância de se atentarem e se prepararem pelo que está por vir, seu diferencial estará atrelado por quem souber realmente fazer o uso da inteligência artificial no Direito.

De forma impacta a inteligência artificial fará muita diferença daqui alguns anos na área jurídica, situação na qual os advogados precisam já assimilar tal feito para compreenderem a oportunidade que estão ganhando para seu próprio uso.

A inteligência artificial é um simulador do comportamento humano, sua aprendizagem faz com que sejam aplicadas em novas presunções, de forma surpreendente, técnicas que poderão ser utilizadas no mundo jurídico. Os robôs por ainda não saber aplicar a lei, apenas usar a lei, faz com que a inteligência artificial utilize como estratégia a capacidade da tecnologia aprender, ver e assistir como os advogados normais.

O uso da inteligência artificial é crucial para área jurídica, seu valor é de extrema importância, raciocínio lógico e intuição. Enquanto os algoritmos permitem a previsão de dados armazenados e permite êxito pretendido pelo profissional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMADA, Marco. 2019. **Revisão humana de decisões automatizadas**. Pós- Debate realizado no dia 7 de Novembro de 2019 (UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP 2019).
- ARABI, Abhner Youssif Mota. 2018. **Direito e tecnologia: Relação cada vez mais necessária**. Disponível em: <<https://www.ab21.org.br/direito-e-tecnologia-relacao-cada-vez-mais-necessaria/>>
- ARTERO, Almir Olivette – **Inteligência artificial: teórica e prática** / Almir Olivette Artero. – São Paulo: Editora Livraria da Física, 2009. Bibliografia ISBN 978- 85-7861-029-6.
- BERTAIO, Naiara. 2017. **Conheça 7 Startups que prometem mudar o jurídico brasileiro**. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/pme/conheca-7-startups-que-prometem-mudar-o-juridico-brasileiro/>>
- CAMARA, Isabella. 2018. **Lawtechs: O que é e como está o mercado para essas Startups**. Disponível em: <<https://www.startse.com/noticia/startups/lawtech/47750/o-que-e-lawtech>>.
- CHIANTIA, Letícia. 2018. **Sony desenvolve Blockchain para gerenciar direitos autorais**. Disponível em <<https://guiadobitcoin.com.br/sony-desenvolve-blockchain-para-gerenciar-direitos-autorais/>>
- COPPIN, Ben. **Inteligência artificial** / Ben Coppin; tradução e revisão técnica Jorge Duarte Pires Valério. - [Reimpri.]. – Rio de Janeiro: LTC, 2013.
- COSTA, Odilon. 2018. **Você sabe como a inteligência artificial pode impactar seus negócios?** Disponível em: <<https://tiinside.com.br/tiinside/webinside/estrategia/26/06/2018/voce-sabe-como-a-inteligencia-artificial-pode-impactar-seus-negocios/>>
- E-Business Consultoria. 2017. **Seu cargo existirá daqui dez anos?** Disponível em <<https://www.ebusinessconsultoria.com.br/infonews/seu-cargo-existira-daqui-a-dez-anos-pense-de-novo.html>>
- DIGITAL, conversão. **Dr^a. Luzia, primeira robô-advogada do Brasil, já tem trabalho pela frente**. Disponível em: <<https://canaltech.com.br/robotica/dra-luzia-primeira-robo-advogada-do-brasil-ja-tem-sua-primeira-missao-96658/>>
- FACELI, Katti – **Inteligência artificial: Uma abordagem de aprendizagem de máquina** / Katti Faceli...[etal.].- Rio de Janeiro: LTC, 2011.

JURISTAS.2018 Disponível em: **Universidade Canadense cria o primeiro Advogado-robô que litiga usando Inteligência Artificial.**

<https://juristas.com.br/2018/09/17/universidade-canadense-cria-o-primeiro-advogado-robo-que-litiga-usando-inteligencia-artificial/amp/>

MAGRANI, Eduardo – **Entre dados e robôs: ética e privacidade na era da**

hiperconectividade / Eduardo Magrani. – 2. Ed. – Porto Alegre: Arquipélago Editorial, 2019.

MARANHÃO, Juliano.2019.**Inteligência artificial.** Disponível em:

https://olhardigital.com.br/colunistas/juliano_maranhao/post/a_evolucao_da_inteligencia_artificial_aplicada_ao_direito_no_brasil/88576

MIGALHAS. 2019. **Especialistas abordam uso da tecnologia e da inteligência artificial**

no direito. Disponível em: [https://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI299077,21048-](https://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI299077,21048-Especialistas+abordam+uso+da+tecnologia+e+da+inteligencia+artificial)

[Especialistas+abordam+uso+da+tecnologia+e+da+inteligencia+artificial](https://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI299077,21048-Especialistas+abordam+uso+da+tecnologia+e+da+inteligencia+artificial)

NEVES, Andressa. 2016. **A era do robô sapiens: a inteligência artificial vai dominar a**

terra? Disponível em: [https://canaltech.com.br/entretenimento/a-era-do-robo-sapiens-o-dia-](https://canaltech.com.br/entretenimento/a-era-do-robo-sapiens-o-dia-em-que-a-inteligencia-artificial-doinar-a-terra-72905/)

[em-que-a-inteligencia-artificial-doinar-a-terra-72905/](https://canaltech.com.br/entretenimento/a-era-do-robo-sapiens-o-dia-em-que-a-inteligencia-artificial-doinar-a-terra-72905/)

OAB. 2019. **Advocacia deve ficar atenta aos movimentos tecnológicos.**

Disponível em: [http://www.oabsp.org.br/noticias/2019/07/advocacia-deve-ficar-](http://www.oabsp.org.br/noticias/2019/07/advocacia-deve-ficar-atenta-aos-movimentos-tecnologicos)

[atenta-aos-movimentos-tecnologicos](http://www.oabsp.org.br/noticias/2019/07/advocacia-deve-ficar-atenta-aos-movimentos-tecnologicos)

OVANESSOFF, Armen. 2019. **Inteligência Artificial para acelerar o crescimento da**

América do Sul. Disponível em: [https://www.accenture.com/br-](https://www.accenture.com/br-pt/insight-artificial-intelligence-south-america?c=br_br_artificialintel)

[pt/insight-artificial-intelligence-south-america?c=br br artificialintel](https://www.accenture.com/br-pt/insight-artificial-intelligence-south-america?c=br_br_artificialintel)

PINHEIRO, Patrícia Peck – **Direito digital** / Patrícia Peck pinheiro. – 6. Ed. rev. atual e ampl.- São Paulo: Saraiva, 2016.

BOMFIN, Ricardo. 2018. **Escritório aposta em inteligência artificial.**

Disponível em: [https://www.dci.com.br/legislacao/escritorio-aposta-em-inteligencia-](https://www.dci.com.br/legislacao/escritorio-aposta-em-inteligencia-artificial-1.676534)

[artificial-1.676534](https://www.dci.com.br/legislacao/escritorio-aposta-em-inteligencia-artificial-1.676534)

RUSSEL, Stuart J. (Stuart Jonathan), 1962 – **Inteligência artificial** / Stuart Russell, Peter Norvig; tradução Regina Célia Simile. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

SUMMIT, Aurum. 2019. **Tudo o que você precisa saber sobre direito digital.** Disponível

em: <https://www.aurum.com.br/blog/direito-digital/#otua>

TASSONI, Bárbara. 2018. **Jurimetria e inteligência artificial**. Disponível em:

<<https://abj.org.br/jurimetria-e-inteligencia-artificial/>>

TRIBUNAL, Santa Catarina. 2017. Disponível em: <<https://youtu.be/tfaSP-6pZ5g>> **Como será o advogado no futuro?** Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina – JT